PROC. 047/96
FOLHA 002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

Ofício nº042/GP/96 Em, 16 de fevereiro de 1996.

Senhor Presidente,

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 575, de 16 de fevereiro de 1996, que autoriza o Poder Executivo a receber e incorporar bens móveis e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

No ensejo, externamos os sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
BRAZ RESENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 16/02/96
Horas: 11h 35min

PROC. 047/96
FOLHA 003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

MENSAGEM Nº 564

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos, para a devida apreciação e aprovação por esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 575, de 16 de fevereiro de 1996, que autoriza o Poder Executivo a receber e incorporar bens móveis da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC.

Trata-se de bens móveis, cuja descrição vem evidenciado no parágrafo único do artigo primeiro.

Como o procedimento não irá onerar o Município, entendemos ser viável a propositura da presente matéria, razão pelo qual, submetemos à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

.Assim, confiante de que os Nobres Vereadores compreenderão o espírito da matéria, aguardamos a aprovação da mesma.

Palácio dos Pioneiros, em 16 de fevereiro de 1996

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 votos/ Unan.
Em: 18 / 03 / 96

PROC. 047/96
FOLHA 004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 575 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1996.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 votos/ Unan.
Em: 11 / 03 / 96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER E INCORPORAR BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a receber e incorporar ao acervo do patrimônio público municipal, bens móveis oriundos da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC.

Parágrafo único - Os bens de que trata o *caput*, constituem-se de:

NOME BÁSICO	NR TOMB.	VALOR R$
a) mesa para escritório	053.729	35,55
b) mesa para escritório	059.142	23,55
c) mesa centro - grande	059.286	23,55
d) mesa centro	044.499	4,20
e) mesa telefone	059.324	5,50
f) cadeira fixa	033.081	4,95
g) cadeira fixa	029.884	4,95
h) cadeira fixa	032.606	4,95

PROC. 047/96
FOLHA 005

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 575 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1996.

Art. 2°) O Poder Executivo Municipal deverá, após as providências necessárias, proceder aos registro necessários.

Art. 3°) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°) Revogam-se as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO